

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	101
Livro	Folhas

ATA Nº 17/2014

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Eng. Paulo Jorge Alcobia das Neves, Arq. José Paulo Navas Cândido e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

Não compareceu à reunião o Vereador Sr. Dr. António Vicente Martins.-----

-----A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

-----E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 15h. -----

-----De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparecimento à reunião, do Vereador Sr. Dr. António Vicente Martins -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Pela Vereadora Dr.ª Elisabete Matias Henriques** foi solicitado esclarecimento sobre a notícia do Correio da Manhã, em que, segundo a Quercus o Município de Ferreira do Zêzere tinha sido conivente em situações ilegais numa terraplanagem nas margens do rio.

Pelo Sr. Presidente foi respondido que a Câmara Municipal cumpriu todos os procedimentos e a Lei e que não é competência da Câmara Municipal embargar a referida obra.-----

-----**Pela Vereadora Dr.ª Elisabete Matias Henriques** foi solicitado esclarecimento sobre se as placas de estacionamento junto ao Tribunal, se serão alteradas, uma vez que o Tribunal já não está em funcionamento.-----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi respondido que, tendo em conta que se está a negociar a localização da loja do cidadão, e que se fala que a conservatória irá para o 1º andar, do referido prédio, se irá aguardar estas alterações, visto que pensa que fará sentido os referidos lugares que estavam afetos ao Tribunal, serem afetos a deficientes.-----

-----**CONTABILIDADE**-----

-----**Presente Resumo Diário da Tesouraria n.º 174/2014**, no valor total de € 1.249.372,97 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e dois euros e

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

noventa e sete cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € 1.058.401,43 (um milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e um euros e quarenta e três cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € 190.971,54 (cento e noventa mil novecentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos). Tomaram Conhecimento.-----

-----Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 22 de Agosto a 11 de Setembro de 2014 no montante de € 397.962,28 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). Tomaram Conhecimento.-----

PARA CONHECIMENTO-----

-----**Dr. António Vicente Martins**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7943 em 03/09/2014, informa que não poderá estar presente na reunião de Câmara de 12 de Setembro, por se encontrar de férias. Tomaram Conhecimento.-----

-----Presente **Listagem da Prestação de Serviços de 01/08/2014 a 31/08/2014**. A Câmara tomou conhecimento, de acordo com a deliberação tomada em 24/01/2014 de emissão de parecer prévio genérico vinculativo.-----

-----Presente **Informação Interna nº 5772 de 08/09/2014**, do Sector de Gestão Urbanística da DUOMA – Listagem de processos de licenciamento aprovados e deferidos pelo Sr. Presidente, no mês de Junho. Tomaram Conhecimento.-----

ESTATUTOS-----

-----**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio registado nos serviços sob o nº 7763 em 28/08/2014, envia versão final dos Estatutos da Associação dos Municípios do Vale do Tejo, *nos termos da Lei nº 36/2014, de 26 de junho*, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar os estatutos da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TEJO, e remete-lo à Assembleia Municipal para aprovação, para efeitos do disposto no número 1 do artigo 108.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

ACORDO DE REVOGAÇÃO-----

-----**Gascan, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7612 em 22/08/2014, envia Minuta do Acordo de Revogação do Contrato de “Fornecimento de Gás Propano a granel”, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Acordo de Revogação do Contrato de “Fornecimento de Gás Propano a granel”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	102
Livro	Folhas

PROCOLO

-----**Madeira Calado, C.E.E., Lda.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7878 em 01/09/2014, envia Minuta de Protocolo de Parceria entre a Associação 8 Séculos de Língua Portuguesa e o Município de Ferreira do Zêzere, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Parceria entre a Associação 8 Séculos de Língua Portuguesa e o Município de Ferreira do Zêzere. -----

ASSOCIATIVISMO

-----**Proposta de Calendarização das Candidaturas de Apoio ao Associativismo**, presente Informação Interna nº 5661 de 02/08/2014 da DASI. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte calendarização para as candidaturas de apoio ao associativismo em 2015, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: CALENDARIZAÇÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: de 15 de setembro a 03 de outubro | Prazo Entrega Candidaturas na Secretaria da Câmara Municipal; de 06 a 17 Out. | Prazo para Retificar/anexar documentos em falta nas candidaturas por parte das Associações e reentrega; Até 07 de novembro | Data limite para análise técnica pela D.A.S.I; Até 14 de novembro| Emissão de Parecer por parte do Vereador do Pelouro; Até 02 de dezembro | Reunião da Comissão de Análise; Até 12 de dezembro| Apresentação de Documento/parecer final em Reunião de Câmara para emissão de deliberação. -----

SUBCONTRATAÇÕES

-----**Centro de Recuperação Infantil de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 7922 em 02/09/2014, solicita autorização para subcontratar os serviços de fornecimento de refeições, à Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Pias, para o Centro Escolar de Areias e à Associação de Pais e Encarregados de Educação, para o Jardim de Infância e EB1 de Águas Belas. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a subcontratação dos serviços de fornecimento de refeições, à Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Pias, para o Centro Escolar de Areias e à Associação de Pais e Encarregados de Educação, para o Jardim de Infância e EB1 de Águas Belas. -----

-----**Centro de Recuperação Infantil de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 7920 em 02/09/2014, solicita autorização para subcontratar os serviços para prolongamento de horário, à Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Pias, para



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

o Centro Escolar de Areias, à Associação de Pais e Encarregados de Educação, para o Jardim de Infância de Águas Belas e também à Caritas Diocesana de Coimbra, para o Jardim de Infância de Paio Mendes, Bêco e Souto. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a subcontratação dos serviços de prolongamento de horário, à Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Pias, para o Centro Escolar de Areias, à Associação de Pais e Encarregados de Educação, para o Jardim de Infância de Águas Belas e também à Caritas Diocesana de Coimbra, para o Jardim de Infância de Paio Mendes, Bêco e Souto.-----

AUTORIZAÇÃO

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 7518 em 19/08/2014, solicita autorização para fechar ao trânsito a Rua de São Miguel, dia 4 de Outubro, entre a 12h e as 04h (dia 5). A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer da GNR, autorizar o fecho do trânsito na Rua de São Miguel, dia 4 de Outubro, entre a 12h e as 04h (dia 5).-----

----- **Natasha Rego Costa Borges da Costa**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7651 em 25/08/2014, informa que não estão reunidas as condições para abertura do restaurante da Castanheira, pelo que solicita a concordância da Câmara, para abrir em Abril do próximo ano. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do restaurante da Castanheira, em Abril de 2015. -----

INFORMACÃO

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, carta registada nos serviços sob o nº 7346 em 11/08/2014, informa, que nos termos da alínea a), do nº 1, ao artigo 7º, do RJUE, irão proceder à instalação de um Parque Infantil, no largo da Igreja de Águas Belas. Presente relatório técnico, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à implantação do parque infantil e que seja constituída comissão técnica para efeito de inspeção dos espaços de jogo e recreio do Concelho, entre os quais o referido Parque Infantil, formada por Dr.ª Vera Alves, Eng.ª Madalena Ribeiro e um representante da Autoridade de Saúde. ---

PEDIDO DE APOIO

----- **Dina Fátima Conceição Gomes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7563 em 21/08/2014, pedido de apoio em materiais de construção. Presente informação técnica do Serviço Social, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com o relatório social, solicitar que os serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	103
Livro	Folhas

técnicos da Duoma estudem quais os materiais de construção necessários e respetivo orçamento para a habitação da Sr.^a Dina Fátima Conceição Gomes, uma vez que existe enquadramento desta situação no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e a Inserção Social.-----

-----**Associação de Marinheiros do Concelho de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7695 em 26/08/2014, solicita cedência de instalações para a prática de Ballet e Judo. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de instalações para a prática de Ballet no Centro Cultural aos sábados das 9H às 13H e da sala polivalente, para a prática de Judo, às terças e quintas, das 18H às 21H. -----

-----**Maria Paula Lino Netto**, correio registado nos serviços sob o nº 7889 em 04/09/2014, solicita a renovação da cedência de sala para a prática de Ginástica de Manutenção. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de instalações para a prática de Ginástica de Manutenção na sala polivalente, às quartas e sextas-feiras no período entre as 19H15M e as 20H30M. Deliberou ainda, por unanimidade, que a referida autorização apenas vigorará no ano letivo 2014/2015 (final de junho de 2015), tendo a requerente que, se pretender continuar a usufruir do espaço, aliar-se a uma associação. A referida condicionante aplicar-se-á a qualquer particular que solicite espaços públicos do Município.-----

-----**Presente Informação Interna nº 5689 de 04/09/2014** do Técnico Superior Luís Graça, pedido de utilização do pavilhão do Centro Escolar, para a realização das aulas de Karaté 2014/2015, pela Associação Nacional de Artes Marciais. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de instalação para a prática de Karaté no pavilhão do Centro Escolar, às segundas das 18H às 20H e às quartas das 18H e 45M às 21h e 30M. ----

-----**PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

-----**Susana da Conceição Duarte Pereira Afonso**, requerimento registado nos serviços sob o nº 7702 em 26/08/2014, solicita o pagamento das faturas de água de Março a Agosto de 2014, em 4 (quatro) prestações e as execuções fiscais de Janeiro e Fevereiro de 2014, em 5 (cinco) e 6 (seis) prestações, quanto às execuções fiscais de Novembro e Dezembro de 2013, já se encontram liquidados. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das faturas de água de Março a Agosto de 2014, em 4 (quatro) prestações e as execuções fiscais de Janeiro e Fevereiro de 2014, em 5 (cinco) e 6 (seis) prestações, acrescido dos respetivos juros. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

COMPROPRIEDADE

----- **Marcelo de Sousa Vilares**, requerimento registado nos serviços sob o nº 7601 em 21/08/2014, solicita parecer favorável que se refere o nº 1 do artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto no sentido da “*constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos*” relativamente ao seguinte prédio inscrito na matriz predial rústica - sob o artigo 2 secção O, da União de freguesias de Areias e Pias. Presente Informação Técnica nº 5468 de 22/08/2014 da Duoma – Sector de Gestão Urbanística, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para o prédio mencionado. -----

CADUCIDADE

----- **Georgina Maria da Silva Nunes**, Processo de Licenciamento de Obras (Proc.º 01/93/2007). Presente Informação Técnica nº 5535 de 27/08/2014 do SGU da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade da licença de obras nº 126/07 pelo previsto nos nºs 3 e 5 do artigo 71º do RJUE, e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que querendo pode, solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

----- **Alexandra Maria Silva Alcobia**, Processo de Licenciamento de Obras (Proc.º 01/55/2006). Presente Informação Técnica nº 5536 de 27/08/2014 do SGU da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do despacho de aprovação do projeto de arquitetura, do processo de obras nº 55/2006, pelo previsto no nº 6 do artigo 20º do RJUE. -

----- **Natércia Marília Magalhães Rego Cabral**, Processo de Licenciamento de Obra (Proc.º 03/38/2011). Presente Informação Técnica nº 5778 de 09/09/2014 do SGU da Duoma, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade da comunicação prévia do processo de obras nº 38/11, pelo previsto nos nºs 2 e 5 do artigo 71º do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que querendo pode, solicitar nova comunicação prévia nos termos do art.º 72º do RJUE, podendo beneficiar dos

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	104
Livro	Folhas

elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -

-----**Presente Informação Interna nº 5727 de 05/09/2014**, do Vereador Dr. Hélio Antunes, propõe o preço dos bilhetes para o Festival Internacional de Acordéon, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o preço de € 5 (cinco euros com iva incluído) para o bilhete da 5ª Gala do Acordéon, e que o bilhete seja gratuito para as crianças até aos 11 anos, a realizar em 11 e 12 de Outubro de 2014, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----**MAPA DE PESSOAL**-----

-----**2ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2014**, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. Após análise da proposta da 2ª alteração ao Mapa de Pessoal, o qual propõe a criação de dois postos de trabalho de auxiliares administrativos, a Câmara deliberou por maioria, com as abstenções dos Sr. Vereadores Dr.ª Elisabete Matias Henriques e Arq. José Paulo Navas Cândido, aprovar a 2ª alteração ao mapa de pessoal 2014, de acordo com o artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do anexo, e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. - -----

-----**RECRUTAMENTO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO**-----

-----**Pedido de autorização para o recrutamento excecional de trabalhador**, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere – **Serralheiro Civil**. Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, e 2 alínea a), e), i), m) e n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na manutenção dos edifícios e infraestruturas municipais. -----

Nesta esteira, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do mesmo diploma legal, compete à câmara municipal, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

A manutenção das instalações e equipamentos municipais exige a permanente disponibilidade de trabalhadores das carreiras de assistente operacional, nomeadamente com a categoria de serralheiro civil.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Esta disponibilidade tinha vindo a ser garantida por um trabalhador contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o qual solicitou a rescisão do contrato e posteriormente por um contrato de emprego inserção (CEI).-----

Face a este condicionalismo, não pode esta autarquia deixar de garantir a manutenção das infraestruturas e equipamentos municipais. -----

A afetação de trabalhadores de outras áreas funcionais revela-se inexecutável face às características peculiares exigidas para esta categoria profissional.-----

Face ao exposto, ouvido o dirigente do serviço no sentido de se apurar a necessidade de substituição do referido trabalhador, por forma a manter o normal funcionamento dos serviços, concluiu-se pela imprescindibilidade do recrutamento de novo trabalhador, tendo em vista a garantia do cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas no setor de atividade a que aquele se destina.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

1. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, determina no artigo 30.º que o recrutamento é feito por procedimento Concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

2. O disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014) dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	105
Livro	Folhas

3. Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:-----

Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;-----

Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;-----

Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.-----

4. Nos termos do n.º 8 do artigo 64.º da LOE 2014, esta disposição tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais.-----

NESTA CONFORMIDADE, PROPÕE-SE QUE:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a Câmara Municipal solicite autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2014, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria:-----

Um assistente operacional serralheiro civil.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. O recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado se inicie entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, se autorize o recrutamento de trabalhador sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

A PRESENTE PROPOSTA FUNDAMENTA-SE E TEM POR BASE O SEGUINTE:---

- a) O posto de trabalho encontra-se previsto na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI) e não ocupado no mapa de pessoal do Município com a caracterização dele constante.-----
- b) O interesse público no preenchimento do posto de trabalho em apreço resulta das informações do respetivo serviço, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014.-----
- c) Não existe internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes a este posto de trabalho.-----
- d) Relativamente ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com o recrutamento em causa estão contemplados no orçamento aprovado pelo órgão deliberativo deste Município para o ano de 2014.-----
- e) Atendendo à alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2014, o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro está a ser regularmente executado, através do preenchimento dos quadros disponíveis para o efeito no sistema SIAL.-----
- f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, este município, cumpre a redução mínima de trabalhadores, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (cfr. artigo 48.º, n.º 2, alínea e) da LOE 2014).-----

38	106
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

g) Tendo em conta o n.º 7, do artigo 62.º da LOE 2014, o qual desobriga a redução do número de trabalhadores prevista no n.º 1 do mesmo artigo, às autarquias locais que preencham os requisitos estabelecidos, verifica-se que o Município de Ferreira do Zêzere reduziu o número de trabalhadores em mais de 10 % a 31 de dezembro de 2013 relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2010 e reduziu em mais de 7,5 % a 31 de dezembro de 2013 relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2011; a dívida total do município, prevista no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não ultrapassou, em 31 de dezembro de 2013, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores e não se encontrem em situações de atraso de pagamento, nos termos do Decreto -Lei n.º 62/2013, de 10 de maio. -----

Ferreira do Zêzere, 08 de setembro de 2014. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar: 1 – nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, solicitar autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2014, na modalidade de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: um assistente operacional serralheiro civil; 2 – que o recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, seja autorizado o recrutamento de trabalhador sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- **Pedido de autorização para o recrutamento excecional de dois trabalhadores,** para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere – **Auxiliares Administrativos.** -----

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, e 2 alínea l) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

designadamente, na defesa do consumidor e na promoção do desenvolvimento, assim como no serviço público. -----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, veio estabelecer as regras da prestação digital de serviços públicos, consagrando o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável, definindo o modo de concentração de serviços públicos em Espaços do Cidadão/Lojas do Cidadão, tendo como finalidade suprir as dificuldades no acesso direto pelos cidadãos aos serviços públicos prestados através do recurso aos meios digitais.

O referido diploma criou as regras de acesso a esses serviços através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, que serão constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e as autarquias locais. -----

De acordo com a alínea b), do n.º 5.º, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, os protocolos a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais preveem necessariamente a disponibilização, por essa entidade parceira (autarquias locais), de recursos humanos para garantir o seu funcionamento. -----

A afetação de trabalhadores de outras áreas funcionais revela-se inexequível face ao reduzido número de recurso humanos no Município de ferreira do Zêzere, com as possíveis características exigidas para estes postos de trabalho. -----

Face ao exposto, ouvido o dirigente do serviço no sentido de se apurar as necessidades do referido recrutamento, concluiu-se pela imprescindibilidade do recrutamento de dois novos trabalhadores, tendo em vista a garantia do cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas no setor de atividade a que aquele se destina. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, determina no artigo 30.º que o recrutamento é feito por procedimento Concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. -----

38	107
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2. O disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014) dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas. -----

3. Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:-----

- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

- Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;-----

- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

4. Nos termos do n.º 8 do artigo 64.º da LOE 2014, esta disposição tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais.-----

NESTA CONFORMIDADE, PROPÕE-SE QUE:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a Câmara Municipal solicite autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de dois trabalhadores, para preenchimento de posto de trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2014, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: -----

- Dois assistentes operacionais auxiliares administrativos. -----

2. O recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado se inicie entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, se autorize o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

A PRESENTE PROPOSTA FUNDAMENTA-SE E TEM POR BASE O SEGUINTE:-----

a) Os postos de trabalho encontram-se previstos na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI) e não ocupados no mapa de pessoal do Município com a caracterização dele constante. -----

b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço resulta das informações do respetivo serviço, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014. -----

c) Não existe internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes a este posto de trabalho. -----

d) Relativamente ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com o recrutamento em causa estão contemplados no orçamento aprovado pelo órgão deliberativo deste Município para o ano de 2014. -----

e) Atendendo à alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2014, o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro está a ser regularmente executado, através do preenchimento dos quadros disponíveis para o efeito no sistema SIAL. -----

f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, este município, cumpre a redução mínima de trabalhadores, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (cfr. artigo 48.º, n.º 2, alínea e) da LOE 2014).-----

38	108
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

g) Tendo em conta o n.º 7, do artigo 62.º da LOE 2014, o qual desobriga a redução do número de trabalhadores prevista no n.º 1 do mesmo artigo, às autarquias locais que preencham os requisitos estabelecidos, verifica-se que o Município de Ferreira do Zêzere reduziu o número de trabalhadores em mais de 10 % a 31 de dezembro de 2013 relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2010 e reduziu em mais de 7,5 % a 31 de dezembro de 2013 relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2011; a dívida total do município, prevista no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não ultrapassou, em 31 de dezembro de 2013, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores e não se encontrem em situações de atraso de pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio. -----

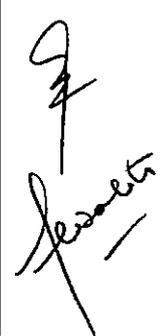
Ferreira do Zêzere, 08 de setembro de 2014. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Dr.ª Elisabete Matias Henriques e Arq. José Paulo Navas Cândido, aprovar: 1 – nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, solicitar autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de dois trabalhadores, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2014, na modalidade de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: dois assistentes operacionais auxiliares administrativos; 2 – que o recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, seja autorizado o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi solicitado a adenda na presente Ordem de Trabalhos dos seguintes assuntos: -----

----- Pedido de Instalações -----

“Dina Isabel Godinho Malheiro, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8001 em 04/09/2014, a fim de dar continuidade às aulas de Ginástica Aeróbica e Localizada, solicita a utilização do Pavilhão Desportivo do Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, às terças e quintas-feiras, das 19h45 às 20h45.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----RELATÓRIO DE AUDITORIA - 1.º SEMESTRE DE 2014-----

----- A adenda foi aceite, por unanimidade. -----

-----Pedido de Instalações-----

-----**Dina Isabel Godinho Malheiro**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8001 em 04/09/2014, a fim de dar continuidade às aulas de Ginástica Aeróbica e Localizada, solicita a utilização do Pavilhão Desportivo do Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, às terças e quintas-feiras, das 19h45 às 20h45. A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de instalações para a prática de Ginástica Aeróbica e Localizada no Pavilhão Desportivo do Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, às terças e quintas-feiras, das 19h45m às 20h45m. Deliberou ainda, por unanimidade, que a referida autorização apenas vigorará no ano letivo 2014/2015 (final de junho de 2015), tendo a requerente que, se pretender continuar a usufruir do espaço, aliar-se a uma associação. A referida condicionante aplicar-se-á a qualquer particular que solicite espaços públicos do Município.-----

-----RELATÓRIO DE AUDITORIA - 1.º SEMESTRE DE 2014, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. Tomaram conhecimento.-----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 122 folhas quando eram 16 horas e 10 minutos.

Presidente: _____

A Secretaria: _____